



Diário Oficial Eletrônico

Ano XI - Edição Nº 2.491 = - | Aquidauana - MS | sexta-feira, 27 de setembro de 2024 - 8 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	LICITAÇÕES	1
PODER EXECUTIVO	1		

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

REPETIÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO Nº 194/2024

01 - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Núcleo de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a **Aquisição do equipamento BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA para atender o Centro de Atendimento Materno Infantil de Aquidauana/MS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO POR ITEM.

02 - As propostas (completamente preenchida e assinada) contendo os elementos do modelo disponibilizado no site e os documentos serão recebidas pelo e-mail sesau.compras@aquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia 01/10/2024 ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07:30h às 11:00h ou das 13:30h às 16:30h, mediante protocolo ao Setor de Compras do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sito à Rua Honório Simões Pires, nº618, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Informações complementares poderão ser solicitadas pelo mesmo e-mail.

03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) na aba "Aviso de Contratação Direta".

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;

- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

- Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;

- Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos ou em seus próprios arquivos para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas.

06 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei Federal 14.133/21, além da verificação da regularidade fiscal exigida o município consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e as Sanções Administrativas aplicadas pelo Município, de forma individual ou unificada, e emitira a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, porém, por força da legislação em vigor, caso a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS sua proposta será recusada e a mesma será desclassificada.

07 – Caso a vencedora seja desclassificada ou não apresente todos os documentos dentro do prazo, perderá a condição de vencedora bem como o direito a homologação/adjudicação, podendo o Município revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma, e assim por diante.
Aquidauana/MS, 27 de setembro de 2024.

Luan Hiuri L. dos Santos – Setor de Compras SESAU – Matr. 51512

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretária Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Rosemery Bruno Bossay Cândia**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação - **Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretária Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Aline Bezerra da Costa Miranda**
Diretor da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 199/2024

01 - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Núcleo de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto Aquisição de Materiais esportivos para atender a Fundação de Esportes (FEMA), no município de Aquidauana,MS, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO POR ITEM.

02 - As propostas (completamente preenchida e assinada) contendo os elementos do modelo disponibilizado no site e os documentos serão recebidas pelo e-mail compras@aquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia 02/10/2024 ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07:30h às 11:00h ou das 13:30h às 16:30h, mediante protocolo ao Núcleo de Compras do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Quaisquer comunicações e informações complementares poderão ser feitas ou solicitadas pelo mesmo e-mail.

03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) na aba "Aviso de Contratação Direta".

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;

- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

- Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;

- Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST;

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos, em seus arquivos ou junto ao interessado (com prazo de duas horas para resposta) para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas.

06 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei Federal 14.133/21, além da verificação da regularidade fiscal exigida o município consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e as Sanções Administrativas aplicadas pelo Município, de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, porém, por força da legislação em vigor, caso a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS sua proposta será recusada e a mesma será desclassificada.

07 – Caso a vencedora seja desclassificada ou não apresente todos os documentos dentro do prazo, perderá a condição de vencedora bem como o direito a homologação/adjudicação, podendo o Município revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma, e assim por diante.

08 – Caso não haja vencedor para algum item, a Secretaria Solicitante poderá optar em declarar o item fracassado/deserto OU, aproveitar o Processo Administrativo repetindo o aviso de dispensa exclusivamente para tais itens, considerando nesse caso os princípios da eficiência, do interesse público, da eficácia, da razoabilidade e da celeridade.

Aquidauana/MS, 27 de Setembro de 2024

Matheus Marti Ávalos - Núcleo de Compras – Matrícula 13468





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

OBJETO: Aquisição futura de material odontológico para a atenção primária a saúde, estabelecimento penal e centro de especialidade odontológica, para atender as demandas na ass. odontológica da população do Município.

I – DAS PRELIMINARES

A empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, sediada na Estrada da Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, CEP 89163-554, Rio do Sul (SC), apresentou impugnação via plataforma BNC em campo específico em 26/09/2024 às 10:55 horas.

II- DA ANÁLISE

Foi enviada tempestivamente a impugnação plataforma BNC em campo específico em 26/09/2024 às 10:55 horas.

Prevê o instrumento convocatório que:

8.2- Os pedidos de **esclarecimento** ou **impugnação** deverão apresentados em dia útil das 07:00 às 12:30 horas, podendo ser entregues no núcleo de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado no Paço Municipal Antonio Carlos da Costa Marques, Sítio a Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Cidade Nova **OU** encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@aquidauana.ms.gov.br **OU** ainda em campo específico na plataforma BNC;

8.3.2 - No caso de pessoa jurídica:

- a) Contrato social ou documento equivalente;
- b) Documentos pessoais que permitam a conferência da assinatura constante no recurso/impugnação;
- c) Documentação que comprove poderes para tal feito, quando necessário.

Foi observado que a impugnação foi assinada digitalmente pelo Sr. Maicon Cordova Pereira, "intitulado como procurador/representante legal", porém, com ausência de documentos comprove sua representatividade sobre a empresa impugnante.

A empresa não atendeu aos critérios formais para a apresentação da impugnação, uma vez que não apresentou os documentos que comprovam a representatividade do Sr. Maicon Cordova Pereira, os quais demonstrariam que ele possui os poderes necessários para efetuar tal impugnação.

III – DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE E DA DECISÃO

Em decorrência da impugnação apresentada pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ao edital de pregão eletrônico em epígrafe, realizada dentro do prazo estipulado, informamos que, após análise dos documentos encaminhados, observou-se a ausência de comprovação da representatividade do procurador que subscreveu a referida impugnação. Para que uma impugnação feita por um procurador tenha validade, é fundamental a apresentação de documentos que comprovem essa representatividade.

Conforme disposto na legislação vigente e no edital de Pregão Eletrônico nº 38/2024, em especial a alínea "c)" da subcláusula "8.3.2", a documentação que comprova a regularidade e os poderes do procurador é imprescindível para que a impugnação tenha sua análise procedente e seja considerada válida. Sem a devida comprovação, não há como considerar legitimamente a representação da empresa, o que inviabiliza a apreciação do pleito apresentado.

Considerando a ausência de documentos que comprovem a representatividade do procurador, a impugnação apresentada não pode ser conhecida/acolhida, ainda que tenha sido apresentada tempestivamente. Em virtude dos motivos já expostos, nego provimento, devendo o certame prosseguir conforme os termos estabelecidos no edital.

Aquidauana/MS, 26 de setembro de 2024.

Murilo Faustino Rodrigues
Pregoeiro





TERMO ADITIVO Nº 1 DE REAJUSTE DE VALOR

CONTRATO Nº03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, instituição pública, inscrita no CNPJ 03.452.299/0001-03 com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, nº771, Vila Cidade Nova, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Prefeito **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, pecuarista portador da Carteira de Identidade nº. 000.743.389 SSPMS e CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, na cidade de Aquidauana/MS. Doravante denominado **Contratante**; e, do outro lado a empresa **CENTRAL LAB LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.540.603/0002-92**, com sede na Rua José Bonifácio Nº 290, CENTRO, Aquidauana-MS, denominada **Contratada**, representada neste ato por **SR (a). Alex Paradella**, inscrito no CPF nº **730.062.201-10**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam do Credenciamento Médico nº **004/2022**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.

O Valor Global estimado deste aditivo passa a ser de **R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana, MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Aquidauana-MS, 24 de setembro de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

CENTRAL LAB LTDA

Rep. **Alex Paradella**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





TERMO ADITIVO Nº 1 DE REAJUSTE DE VALOR

CONTRATO Nº02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, instituição pública, inscrita no CNPJ 03.452.299/0001-03 com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, nº771, Vila Cidade Nova, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Prefeito **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, pecuarista portador da Carteira de Identidade nº. 000.743.389 SSPMS e CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, na cidade de Aquidauana/MS. Doravante denominado **Contratante**; e, do outro lado a empresa **FCLIN – NÚCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.144.040/0001-04**, com sede na Rua/Av. Candida D´Avila, nº 68, Vila Planalto, na cidade de Campo Grande – MS, denominada **Contratada**, representada neste ato por **SR (a). Ana Carolina dos Santos Machado**, inscrito no CPF nº **898.678.311-87**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam do Credenciamento Médico nº **001/2023**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.

O Valor Global estimado deste aditivo passa a ser de **R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana, MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Aquidauana-MS, 24 de setembro de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

FCLIN – NÚCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE LTDA

Rep. **Ana Carolina dos Santos Machado**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





TERMO ADITIVO Nº 1 DE REAJUSTE DE VALOR

CONTRATO Nº01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, instituição pública, inscrita no CNPJ 03.452.299/0001-03 com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, nº771, Vila Cidade Nova, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Prefeito **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, pecuarista portador da Carteira de Identidade nº. 000.743.389 SSPMS e CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, na cidade de Aquidauana/MS. Doravante denominado **Contratante**; e, do outro lado a empresa **H CEZAR COUTINHO SERVIÇOS DE PRESTAÇÕES HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.381.008/0001-18**, com sede na AV. DANTAS BARRETO na cidade de Pernambuco, denominada **Contratada**, representada neste ato por **SR (a). Henrique Cezar Coutinho Barsi Filho**, portador do RG nº **03817532771** inscrito no CPF nº **076.420.414-97** perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam do Credenciamento Médico nº **002/2022**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

O Valor Global estimado deste aditivo passa a ser de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana, MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Aquidauana-MS, 23 de setembro de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

H CEZAR COUTINHO SERVIÇOS DE PRESTAÇÕES HOSPITALARES LTDA

Rep. Henrique Cezar Coutinho Barsi Filho

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

TERMO ADITIVO Nº 1 REAJUSTE DE VALOR

CONTRATO Nº02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, instituição pública, inscrita no CNPJ 03.452.299/0001-03 com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, nº771, Vila Cidade Nova, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Prefeito **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, pecuarista portador da Carteira de Identidade nº. 000.743.389 SSPMS e CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, na cidade de Aquidauana/MS. Doravante denominado **Contratante**; e, do outro lado a empresa **ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.276.380/0005-76**, com sede na Rua. DR Chucri Zaidan. Nº 1550, Andar 27, Conj 2702 e 2703 Edifício Capital Corporate Office Mezanino, Vila São Francisco (Zona Sul) – SP, denominada **Contratada**, representada neste ato por **SR (a). Oswaldo Camargo Neto**, inscrito no CPF nº **363.188.198-35**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam do Credenciamento Médico nº **004/2022**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência que trata a Décima Sétima do **Contrato Credenciamento nº02/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo no inciso I, § 2º, artigo 57, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Décima Sétima do **Contrato Administrativo nº 192/2022**, ficando a vigência do contrato compreendida entre **25/09/2024** e término em **24/09/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato Administrativo nº 192/2022**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana, MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE VALOR

Da alteração do valor do objeto que trata a Cláusula Primeira do **Contrato Administrativo nº 192/2022**, prestação de serviços de EXAMES MÉDICOS, com prazo de vigência de 12 meses.

O Valor Global estimado deste aditivo passa a ser de **R\$ 19.344,00 (dezenove mil reais, trezentos e quarenta e quatro reais)**.

			Valor Unitário	Valor Global
11	Eletrocardiograma	Laudos de eletrocardiograma com 12 derivações em regime de comodato de equipamentos à custa da credenciadora e suporte técnico e manutenção do equipamento à custa da credenciadora.	R\$ 16,12	R\$ 19.344,00

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Aquidauana-MS, 10 de setembro de 2024

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

**ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LIMITADA
Rep. Oswaldo Camargo Neto**

TESTEMUNAS:

CPF: _____

CPF: _____

TERMO ADITIVO Nº 1 DE REAJUSTE DE VALOR

CONTRATO Nº 10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, instituição pública, inscrita no CNPJ 03.452.299/0001-03 com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 771, Vila Cidade Nova, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Prefeito **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, pecuarista portador da Carteira de Identidade nº. 000.743.389 SSPMS e CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, na cidade de Aquidauana/MS. Doravante denominado **Contratante**; e, do outro lado a empresa **JV SERVIÇOS MÉDICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.941.559/0001-51**, com sede na Rua Carvalho Cidade Jardim na cidade de Campo Grande- MS, denominada **Contratada**, representada neste ato por **SR (a). João Hélio Zucarelli Rezende**, portador do RG nº **001.454.140** SSP/MS, inscrito no CPF nº **011.997.581-59**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam do Credenciamento Médico nº **002/2022**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

O Valor Global estimado deste aditivo passa a ser de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**.





CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana, MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Aquidauana-MS, 23 de setembro de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

CONTRATADA

JV SERVIÇOS MÉDICOS

Rep. João Hélio Zucarelli Rezende

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

